



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PROJETO DE LEI nº 0010/2025

Publicação nº 0012/2025

(De autoria do vereador MESA ADMINISTRATIVA)

*Altera a Lei nº 3.909 de 28/11/2023 que 'Institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia', para instituição e concessão do Auxílio Alimentação, e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, *caput* do art. 7º e 11º da lei municipal nº 3.909/2023 que instituiu “o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia, e dá outras providências”, todos passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cafelândia, o Auxílio Alimentação mensal, que compreende o vale alimentação e o vale refeição, e serão concedidos por meio de cartão magnético multibenefícios.

§ 1º O Auxílio Alimentação concedido terá seu valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 2º O vale refeição, por sua vez, será concedido em número de 22 (vinte e duas) unidades/mês, cujo valor unitário será de R\$ 30,00 (trinta reais), descontadas as faltas.

I - Não farão jus ao vale refeição, os funcionários que estiverem em gozo de férias, os funcionários contratados em regime emergencial e o servidor afastado, a qualquer título, do efetivo exercício do cargo.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação de que trata o *caput* deste artigo não ostenta natureza salarial ou remuneratória, mas exclusivamente de verba indenizatória de forma a não integrar a remuneração dos servidores, sendo vedada, para todos os fins e efeitos legais, a sua integração ou reflexo em salários, horas extras, férias, 13º salários, adicionais diversos e outros direitos trabalhistas recebidos pelos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O valor mensal do Auxílio Alimentação será reajustado automaticamente todo ano juntamente com o reajuste salarial dos servidores públicos municipais conforme data base programada, por meio de resolução, conforme o maior índice de reajuste inflacionário, referente ao período acumulado de 12 meses, fixado o 1º dia do mês de março como data base da categoria.

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Art. 4º Existindo dotação orçamentária, a Câmara Municipal poderá conceder um reajuste no Auxílio Alimentação maior que o índice aplicado.

Art. 5º O Cartão do Auxílio Alimentação só poderá ser utilizado pelo servidor municipal no comércio credenciado e destinar-se-á, exclusivamente, à compra de gêneros alimentícios.

(...)

Art. 7º Para implantação do Auxílio Alimentação, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato, com a administradora de Cartões selecionada através de processo licitatório.


(...)


Art. 11º O pagamento do Auxílio Alimentação deverá ser efetuado, no mais tardar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos dos artigos 139, XVI e 152, § 14 da Lei Orgânica Municipal.”


**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.909/2023.

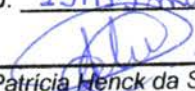
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de fevereiro de 2025.

  
**ADALBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**RONALDO CAPARROZ GONZALES**  
1º Secretário

  
**LUIS FABIANO CALDERARE**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>19 / 02 / 2025</u>
Horário: <u>13h15min</u>
 Patricia Henck da Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que “**Altera a Lei nº 3.909 de 28/11/2023 que ‘Institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia’, para instituição e concessão do Auxílio Alimentação, e dá outras providências**”.

O presente projeto de lei versa sobre a possibilidade de adequação ao prêmio de assiduidade aos servidores, transformando-o em Auxílio Alimentação que compreenderá os benefícios do vale alimentação e do vale refeição, pagos por meio de cartão magnético multibenefícios.

A importância da inclusão do vale refeição é latente, uma vez que se trata de demanda antiga dos servidores que fazem o intervalo intrajornada, muitas vezes, no local de trabalho, espaço esse que não possui refeitório adequado para alimentação, já que na cozinha do prédio da Câmara Municipal existe um fluxo alto de pessoas, especialmente no horário do almoço, o que impede que os servidores desfrutem de seu momento de refeição sem interrupções.

Certos da atenção dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADALBERTO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**RONALDO CAPARROZ GONZALES**  
1º Secretário

  
**LUIS FABIANO CALDERARE**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone (014) 3554-1119

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Institui Prémio de Assiduidade – Auxílio Alimentação, através de concessão do Vale Alimentação e Vale Refeição aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia/SP

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações consignadas no orçamento.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

R\$ 70.312,00 (setenta mil trezentos e doze reais), 2,7902% do Duodécimo e da disponibilidade financeira estimados para o respectivo exercício, bem como contemplado no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2025.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

R\$ 78.884,61 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), 3,0274% do Duodécimo e da disponibilidade financeira estimados, que serão contemplados nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2026.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**

R\$ 78.481,82 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), 2,9186% do Duodécimo e disponibilidade financeira estimados, que serão contemplados nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2027.

#### **Comentários:**

Levando-se em consideração o parecer técnico contábil, a disponibilidade de recursos orçamentários no orçamento vigente, e as projeções para 2026 e 2027, entendemos que não haverá comprometimento da execução orçamentária – financeira.

#### **Dados de Referência:**

- Duodécimo estimado p/ 2025:	R\$ 2.520.000,00
- Valor do Vale Alimentação antes do reajuste:	R\$ 660,00
- Valor do Vale Alimentação com reajuste:	R\$ 850,00
- Valor do Vale Refeição:	R\$ 30,00
- Inflação projetada para 2026:	3,4 %
- Inflação projetada para 2027:	3,2 %

#### **Legislação:**

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.938 de 28 de agosto de 2024;
- Lei Orçamentária Anual nº 3.948 de 03 de dezembro de 2024;
- Plano Plurianual 2022/2025 nº 3.779 de 14 de dezembro de 2021.

#### **Conclusão:**

Analisando a tendência da execução orçamentária financeira, chegamos a conclusão de que não há impedimentos para a execução da despesa ora analisada.

**Câmara Municipal de Cafelândia, 21 de fevereiro de 2025.**

**Adalberto dos Santos**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone (014) 3554-1119

---

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO** **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Institui Prêmio de Assiduidade – Auxílio Alimentação, através de concessão do Vale Alimentação e Vale Refeição aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia/SP

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações consignadas no orçamento.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cafelândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

**Câmara Municipal de Cafelândia, 21 de fevereiro de 2025.**

**Adalberto dos Santos**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone (014) 3554-1119

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A	Superávit financeiro em 2024	R\$	0,00
B	(+) Duodécimo estimado para 2025	R\$	2.520.000,00
C	(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2025	R\$	2.520.000,00
D	Custo do Reajuste para 2025	R\$	70.312,00
E	Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	%	2,7902
F	Estimativa do impacto financeiro (D/C)	%	2,7902

### PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A	Resultado financeiro em 2025 (estimado)	R\$	0,00
B	(-) Duodécimo estimado para 2026	R\$	2.605.680,00
C	(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2026	R\$	2.605.680,00
D	Custo do Reajuste para 2026	R\$	78.884,61
E	Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	%	3,0274
F	Estimativa do impacto financeiro (D/C)	%	3,0274

### PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A	Resultado financeiro em 2026	R\$	0,00
B	(-) Duodécimo estimado para 2027	R\$	2.689.061,76
C	(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2027	R\$	2.689.061,76
D	Custo do Reajuste para 2027	R\$	78.481,82
F	Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	%	2,9186
G	Estimativa do impacto financeiro (D/C)	%	2,9186

## Conclusão e considerações finais

Diante dos demonstrativos e cálculos apresentados, observa-se que as despesas, com os reajustes, não comprometerão a execução orçamentária – financeira, pois são totalmente suportadas pela respectiva dotação consignada no orçamento vigente, onde concluímos que não há impedimentos para o pretendido reajuste.

Cafelândia, 21 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO GALLO**  
Contador CRC 1SP-170198/O-3



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone (014) 3554-1119

## PARECER CONTÁBIL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

**FINALIDADE:** Institui Prêmio de Assiduidade – Auxílio Alimentação, através de concessão do Vale Alimentação e Vale Refeição aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia/SP

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

IMPACTO - AUX. ALIMENTAÇÃO - S/ REAJUSTE		IMPACTO - AUX. ALIMENTAÇÃO - C/ REAJUSTE	
<b>2025</b>		<b>2025</b>	
Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários		Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 660,00	Base de cálculo	R\$ 660,00
<b>R\$ 10.560,00</b>		<b>R\$ 17.160,00</b>	
Março a Dezembro (dobro) - 8 Funcionários		Março a Dezembro (dobro) - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 726,00	Base de cálculo	R\$ 850,00
<b>R\$ 63.888,00</b>		<b>R\$ 74.800,00</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 74.448,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 91.960,00</b>
<b>2026</b>		<b>2026</b>	
Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários		Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 726,00	Base de cálculo	R\$ 878,90
<b>R\$ 11.616,00</b>		<b>R\$ 14.062,40</b>	
Março a Dezembro (dobro) - 8 Funcionários		Março a Dezembro (dobro) - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 750,68	Base de cálculo	R\$ 878,90
<b>R\$ 66.060,19</b>		<b>R\$ 77.343,20</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 77.676,19</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 91.405,60</b>
<b>2027</b>		<b>2027</b>	
Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários		Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 750,68	Base de cálculo	R\$ 878,90
<b>R\$ 12.010,94</b>		<b>R\$ 14.062,40</b>	
Março a Dezembro(dobro) - 8 Funcionários		Março a Dezembro(dobro) - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 774,71	Base de cálculo	R\$ 878,90
<b>R\$ 68.174,12</b>		<b>R\$ 77.343,20</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 80.185,06</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 91.405,60</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone (014) 3554-1119

PREVISÃO DE IMPACTO - VALE REFEIÇÃO	
2025	
Março a Dezembro - 8 Funcionários	
Base de cálculo (R\$30,00x22x8)	R\$ 5.280,00
R\$ 52.800,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 52.800,00</b>

2026	
Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 5.280,00
R\$ 10.560,00	
Março a Dezembro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 5.459,52
R\$ 54.595,20	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 65.155,20</b>

2027	
Janeiro e Fevereiro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 5.459,52
R\$ 10.919,04	
Março a Dezembro - 8 Funcionários	
Base de cálculo	R\$ 5.634,22
R\$ 56.342,25	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 67.261,29</b>

RESUMO GERAL			
	2025	2026	2027
Sem Reajuste	R\$ 74.448,00	R\$ 77.676,19	R\$ 80.185,06
Com Reajuste	R\$ 144.760,00	R\$ 156.560,80	R\$ 158.666,89
Diferença	70.312,00	78.884,61	78.481,82

Obs.:

- Inflação projetada para 2026 – 3,4%

- Inflação projetada para 2027 – 3,2%